**LEI Nº 6.473 – DE 14 DE JULHO DE 2022**

**ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 6.451, DE 25 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA,** Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 193 e Inciso II do Artigo 194, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal REJEITOU O VETO PARCIAL do Executivo, aposto ao Projeto de Lei nº 99, de 2022 e, ela promulga o seguinte dispositivo da Lei nº 6.473, de 23 de junho de 2022:

**“** Art. 1° ........................

“Art. 1º-A. ..................

**§ 1º O reajuste anual supracitado incidirá também no mesmo percentual, sobre as parcelas destacadas, que são pagas mensalmente aos servidores públicos municipais, como complemento, em respeito ao piso nacional** **das categorias.**

§ 2º. ............................

Art. 2° .........................

Art. 3° ........................

Art. 4º .........................**”**

**VEREADORA SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA**

**Presidente da Câmara**

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.